Lei nº 1520

Autoriza o Poder Executivo Municipal a de
clarar como imóvel urbano a área de 72,2425
has, no lugar denominado Chácara Olaria nest
cidade.

O Povo do Município de Paracatu, por se
representante decreta, e eu, em seu nome, sancio
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como imóvel urba
no, a área de 72,2425 has, no lugar denomi
nado Chácara Olaria nesta cidade, devidament
registrado no Cartório de registro de imóveis
desta comarca sob o número 10.827, protocolo
nº 24.443 de 28.10.86 Unificação, fichas 8.612 e
8.613, livro 02, em 28.10.86, atualmente em nom
de Espólio Angélica Adjuto Lepesqueur, cujo loca
será loteado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em c
trário entrará a presente Lei em vigor n
data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 20 de novembro de 1987.

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato Oficial e publicado
no mural da Paracatu Jurídico
Paracatu (MG) 02/10/17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Presidente

Secretário